



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 004 DE 07 DE MAIO DE 2019

“Dispõe sobre alteração na estrutura administrativa, redistribuição de cargo de servidor público que menciona, e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais atribuídas conferidas no art. 65 da Lei Orgânica do Município de Carrapateira/PB, em consonância com o art. 38 da Lei Municipal Nº. 276/2016 e Anexos I e IV da Lei Municipal nº.248/2013, encaminha para apreciação desta Egrégia e respeitável Câmara Legislativa Municipal a seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta lei altera estrutura administrativa redistribuindo servidor em cargo público, observados a vinculação entre os graus de complexidade e responsabilidade, a correlação das atribuições, a equivalência entre os vencimentos e o interesse da administração.

Art. 2º - O servidor Cleriston Vieira Ferreira de Meneses, portador do CPF 056.808.254-06, RG 2676340 SDS/PB, servidor público efetivo no cargo de Agente de Tributos, sob matrícula nº0000258, nomeado pela Portaria nº019 de 01 de março de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Finanças passará a ocupar o cargo de Agente Administrativo.

Parágrafo único. A alteração não resultará em qualquer prejuízo para o servidor

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos em contrário

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Carrapateira – PB, 07 de maio de 2019.

Marineidia da Silva Pereira

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA

Prefeita Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
CNPJ: 08.924.003/0001-23
GABINETE DA PREFEITA

Apresentado em: 11/05/19
ofy

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 004/2019

Senhores(as) vereadores(as)

A propositura se dá, em consonância com o art. 38 da Lei Municipal N°. 276/2016 e Anexos I e IV da Lei Municipal n°.248/2013.

Considerando que a burocratização é um movimento crescente, tendo as prefeituras municipais que se adequem no sentido de acompanhar tais mudanças, implantar medidas e procedimentos que visem atender ao Princípio da eficiência na gestão pública.

A necessidade de realizar a referida alteração se dá devido à crescente demanda de solicitação de informações, por parte dos mais diversos órgãos, existindo uma certa carência de Agentes Administrativos, em número suficiente para atender a todas as secretarias, devidamente qualificados e habilitados a prestarem tais informações, operar sistemas informatizados como Portal do Gestor e outros referentes ao Tribunal de Contas do Estado, publicações de atos no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município, jornais de grande circulação, site oficial do município, além de responder ofícios dos diversos órgãos, dentre outras funções definidas em lei.

Tendo em vista que o servidor já possui habilitação para operar os sistemas citados, possui experiência e qualificação para desenvolver tais funções, este é o que no momento, reúne as condições para atender ao interesse público diante desta urgente necessidade.

Expostas, assim, as razões determinantes de minha iniciativa, renovo a todos protestos de elevada consideração.

Marineidia da Silva Pereira

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA
Prefeita Constitucional